



L E I Nº 1050/91

De 17 de Outubro de 1991

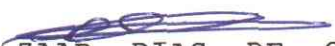
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CONVÊNIO OBJETIVANDO A CONTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL".

ZAAR DIAS DE GÔES, Prefeito Municipal' de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições ' legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar' Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, para o recebimento de verba necessária à construção do Matadouro Municipal.

ART. 2º - As condições para a realização dos serviços autorizados por esta Lei estarão estabelecidas no Convênio a ser assinado entre as partes, cuja minuta faz parte integrante desta.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ZAAR DIAS DE GÔES
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria '




PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

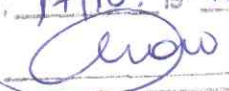
ESTADO DE SÃO PAULO

144.2.

da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


SHIRLEY MARA VALOCINI LOURENÇO EDUARDO
- Chefe de Secretaria -

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje,
no dia 13 de outubro de 2012
Pia. do Sul, 13/10. 1991
O Func. 

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL.

Em _____ de _____ de 1991, o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular, JOSÉ ANTONIO BARROS MUNHOZ, devidamente autorizado nos termos dos Decretos nºs. 30.111/89 e 11.116/78 e o Município de Pilar do Sul, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor ZAAR DIAS DE GÓES, devidamente autorizado pela Lei nº. _____ de _____, firmam o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por finalidade a conjugação de esforços, visando a construção e instalação do Matadouro Municipal, destinado a contribuir para a melhoria do padrão alimentar da população, evitando os graves riscos decorrentes do abate clandestino, a serem desenvolvidas em 04 etapas, sendo a 1ª. fase - construção do prédio, a 2ª. fase - construção do curral, a 3ª. fase - construção do tanque de decantação e a 4ª. fase - aquisição de equipamentos, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS COMPETÊNCIAS

- I - Compete à SECRETARIA:
 - a) contribuir com os recursos financeiros, conforme Cláusula Terceira, que serão destinados à aquisição de material e equipamentos necessários à construção e funcionamento do Matadouro Municipal;
 - b) apresentar planta e memoriais descritivos do projeto, elaborado pelo seu Centro de Engenharia, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento;
 - c) prestar assistência técnica especializada a realização do projeto;
 - d) acompanhar a execução do projeto, através da Assessoria Técnica, utilizando-se das estruturas do Centro de Engenharia e da CATI;

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 02 (dois) anos, a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, de comum acordo entre os partícipes, ou unilateralmente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, de conformidade com a legislação em vigor.

É ÚNICO No caso de rescisão caberá ao Município efetuar o recolhimento dos recursos recebidos, ao Tesouro do Estado, corrigidos monetariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas questões oriundas do presente convênio.

E, por estarem os partícipes de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

JOSÉ ANTONIO BARROS MUNHOZ

Secretário de Agricultura e Abastecimento


ZAIR DIAS DE GÓES

Prefeito Municipal

Pilar do Sul

TESTEMUNHAS: